

Uma perspectiva feminista e emancipadora da educação para a promoção dos Direitos Humanos

A feminist and emancipatory perspective on education to promote Human Rights

Juliana Cristina Perlotti Piunti*

Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Teresa Cunha**

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

1. Educação para promoção dos Direitos Humanos no Brasil

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 constituiu um marco de referência para o desenvolvimento de políticas públicas para promoção da igualdade racial e de gênero e enfrentamento da desigualdade social e violências que dela derivam. A partir deste pacto social legal garantiu-se isonomia: igualdade de todos e todas perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Definiu-se que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, na vida civil, no trabalho, e na família.

Contudo, apesar do avanço legal, no campo do direito, é reconhecido o limite deste marco jurídico quando analisadas as condições objetivas de desigualdades sociais. Vivemos o aprofundamento de uma série de violações dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo. Segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:

* Professora de Sociologia no Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP - Campus Sertãozinho. É Mestre e Doutora em Educação pela UFSCar. Atua como pesquisadora nas áreas de Sociologia da Educação, Políticas Educacionais e Estudos Feministas.

** Professora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

O quadro contemporâneo apresenta uma série de aspectos inquietantes no que se refere às violações de direitos humanos, tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto na esfera dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além do recrudescimento da violência, tem-se observado o agravamento na degradação da biosfera, a generalização dos conflitos, o crescimento da intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras, mesmo em sociedades consideradas historicamente mais tolerantes, como revelam as barreiras e discriminações a imigrantes, refugiados e asilados em todo o mundo. Há, portanto, um claro descompasso entre os indiscutíveis avanços no plano jurídico-institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos (Brasil, 2007, p. 21, grifo nosso).

Apesar dos avanços na legislação, uma inquietação dos/as educadores e educadoras brasileiros/as no campo progressista articulados às lutas feministas atuais tem sido identificar as possibilidades e limites da educação escolar e popular na observação das violações dos direitos das mulheres e empoderamento para uma vida digna, emancipação coletiva e transformação social. Também aprendemos com as lutas feministas de mulheres indígenas e, camponesas (Barrancos, 2019; Korol, 2021; Sagot, 2024), que se complementam com as reflexões seminais do início das décadas de 70 e 80 do século XX das feministas pós-coloniais como Chandra Talpade Mohanty (2002) e Gayatri Spivack (1994), que o conceito de Direitos Humanos, tal como formulado no ocidente europeu, não capta muitas das aspirações da maioria das mulheres do mundo. Por isso, todas elas trazem para o debate conceitos como dignidade humana, corpo, cura e território o que torna a discussão mais profunda e, sobretudo, alerta para a complexidade e diversidade dos mundos das mulheres e as articulações entre capitalismo, patriarcado, colonialismo e racismo.

Utilizamos neste artigo, como referência de ação educativa, o Comitê para a Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-Racial e de Gênero do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Câmpus Sertãozinho, no estado de São Paulo, Brasil¹. Este

1 No final de 2008, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), passando o Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo a ser denominado Instituto Federal de

Comitê², segundo Pires et al. (2017), surgiu da formação de uma comissão responsável por organizar a I Semana de Diversidade do Câmpus. A portaria SRT.0056/2015, de 17 de junho de 2015, designou os membros que constituíram a comissão organizadora da I Semana da Diversidade, totalizando 11 membros, sendo eles: 7 docentes, 2 técnicos-administrativos, 1 representante da comunidade externa e 1 discente. Várias reuniões foram realizadas para planejamento do evento, que ocorreu de 16 a 19 de novembro de 2015. Pires et al (2017) destacam que com a finalização do evento, notou-se por parte dos membros e da comunidade do Câmpus em geral, a necessidade de implantar um trabalho permanente que pudesse dar continuidade às discussões e reflexões acerca dos eixos temáticos que compreendem o respeito à diversidade, visando contribuir diretamente para a formação de estudantes e professores. Desta forma, em agosto de 2016, uma nova portaria foi publicada institucionalizando o Comitê. Nela, consta a nomeação de 29 membros, sendo 17 docentes, 8 discentes, 1 técnico-administrativo e 3 representantes da comunidade externa. Foi possível perceber um aumento na representatividade dos segmentos docente, discente e comunidade externa.

O Comitê, em 2023, segundo a Portaria SRT IFSP N° 018, de 14 de março de 2023 (IFSP, 2023a), conta com 47 membros, sendo: 18 representante docentes, 21 representantes discentes, 1 representante técnico administrativo e 7 representantes da comunidade externa. Acompanhando as ações deste comitê desde sua fundação, identificamos a ampliação do grupo de membros e das suas atuações. São realizadas ações que favorecem a construção de diálogos entre a comunidade interna e a comunidade externa do Câmpus Sertãozinho, fundamentados no conhecimento científico que emerge dos estudos que investigam o campo dos Direitos Humanos, as desigualdades de gênero e étnico-raciais, visando contribuir para a formação humana e crítica de educadores/as, estudantes, servidores/as e comunidade externa. Além disso, tem buscado fomentar discussões sobre classe, raça e gênero

Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) (BRASIL, 2008). Dentre as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, ficou estabelecido aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a obrigatoriedade da oferta, de no mínimo 50% de suas vagas, à educação profissional técnica de nível médio, tendo como prioridade os cursos técnicos integrados, destinados aos concluintes do ensino fundamental e ao público da educação de Jovens e Adultos (BRASIL, 2008).

2 Por ter surgido de uma comissão que organizou a I Semana da Diversidade, até hoje o Comitê para a Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-Racial e de Gênero é popularmente conhecido como “Comitê da Diversidade” pela comunidade interna e externa do Câmpus.

através de uma perspectiva interdisciplinar e por meio da pluralidade de formações e experiências de seus membros, como aponta o relatório de ações realizadas pelo Comitê, entre junho de 2022 e abril de 2023 (IFSP, 2023b).

Em 8 de março de 2023, no contexto de celebração do Dia Internacional de Lutas das Mulheres, o Comitê realizou três palestras e rodas de conversas com estudantes em parceria com um grupo de Promotoras Legais Populares (PLPs), do município de Sertãozinho – SP (IFSP, 2023c). As PLPs, que tem se constituído um movimento social nacional de luta por direitos, segundo Teles (2007) teve início em São Paulo no ano de 1994. Seu objetivo e função social é capacitar mulheres para o acesso à justiça e ao reconhecimento dos direitos humanos, “transformar as mentalidades das mulheres e de pessoas profissionais, operadoras do direito ou com funções correlatas, para que possam lidar com as questões de gênero com equidade e respeito às diferenças, promovendo, assim, os direitos humanos das mulheres” (Teles, 2007, p.125).

Nesta ação conjunta entre o Comitê da Diversidade do IFSP e o movimento social das PLPs, em diálogo com estudantes e comunidade externa, trabalhamos com dados que evidenciam o aumento de casos de violência contra mulheres no Brasil, e a situação de maior vulnerabilidade de mulheres negras. A experiências relatadas pelas estudantes e trabalhadoras da violência doméstica, do assédio moral e sexual em diferentes instituições, dos discursos sexistas, racistas e misóginos que atravessam o cotidiano, têm nos sensibilizado para encontrar caminhos para o enfrentamento destas violações.

O enfoque pedagógico do Comitê no IFSP parte de uma perspectiva contra hegemônica, em que os Direitos Humanos são vistos como mediações para a construção de um projeto alternativo de sociedade: inclusiva e plural. Enfatizamos, em acordo com Candau (2007), uma cidadania coletiva que privilegia os/as agentes sociais comprometidos com a transformação social e que busca promover o empoderamento dos grupos sociais e culturais marginalizados. Partimos também da noção de que “não se pode mais pensar na afirmação dos Direitos Humanos a partir de uma concepção de igualdade que não incorpore o tema do reconhecimento das diferenças, o que supõe lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação” (Candau, 2007, p. 400).

Segundo Candau (2007) a educação em Direitos Humanos já tem caminho construído no Brasil e em todo o continente latino-americano, porém, o desafio fundamental hoje é avançar em sintonia com sua ideia fundante:

seu compromisso histórico com uma mudança estrutural que viabilize uma sociedade justa, inclusiva e a centralidade dos setores populares nesta busca.

Neste sentido, no contexto dos limites e possibilidades da educação pública brasileira em instituições de ensino básico e superior e demais níveis e modalidades, o debate sobre a prevenção e erradicação da violência contra mulheres, incluindo o racismo como uma forma de violência, não pode prescindir de um referencial teórico que interprete a realidade das mulheres sob os impactos e efeitos históricos e estruturantes do capitalismo neoliberal, do colonialismo, do racismo e do sexismo.

A contribuição epistemológica dos estudos feministas, fundamentalmente na crítica à razão cartesiana ampliou os horizontes de cientistas sociais. Segundo Saffioti (2001), ao atacarem as análises dualistas, tão marcantes na ciência dos homens, a epistemologia feminista tem fissurado a ciência oficial, “abrindo caminho para um novo tipo de conhecimento, cujo objeto é a sociedade em sua inteireza, com tudo que ela contém: contradições, desigualdades, iniquidades” (Saffioti, 2001, p.136).

2. A violência contra mulheres em evidência: o direito à vida negado

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Bueno; Martins, Lagreca et al., 2023) é evidente um crescimento da violência contra mulheres que perpassa todas as modalidades criminais, desde o assédio, até o estupro e os feminicídios. Os dados revelam que os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres. Os homicídios dolosos de mulheres também cresceram (1,2% em relação ao ano anterior), o que impossibilita falar apenas em melhora da notificação como causa explicativa para o aumento da violência letal. Além dos crimes contra a vida, as agressões em contexto de violência doméstica tiveram aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos; as ameaças cresceram 7,2%, resultando em 613.529 casos; e os acionamentos ao 190, número de emergência da Polícia Militar, chegaram a 899.485 ligações, o que significa uma média de 102 acionamentos por hora. Além disso, registros de assédio sexual cresceram 49,7% e totalizaram 6.114 casos em 2022 e importunação sexual teve crescimento de 37%, chegando ao patamar de 27.530 casos.

O recorte em termos de raça/cor das mulheres vítimas de violência letal no país reafirma os elementos de racismo que perpassam todas as modalidades criminosas no país. Entre as vítimas de feminicídio: 61,1% eram negras

e 38,4% brancas. Nos demais assassinatos de mulheres, o percentual de vítimas negras é ainda maior, com 68,9% dos casos, para 30,4% de brancas (Bueno; Martins, Lagreca et al., 2023).

Acrescenta-se a conjuntura atual os desdobramentos da pandemia da Covid-19. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 5 de maio de 2023 o fim da emergência de saúde pública da pandemia do coronavírus no planeta (OMS, 2023). A maior crise sanitária do último século exigiu longas medidas de quarentena, gerou superlotação de hospitais, aumento da pobreza, e uma corrida sem precedentes pela vacina, desenvolvida por cientistas em um prazo relativamente curto. Se por um lado a tecnologia permitiu que parte das atividades econômicas, sociais e escolares continuassem funcionando, mesmo em fases mais severas do isolamento social, por outro lado, também impulsionaram a desinformação e o negacionismo científico.

Segundo Antunes (2021), no Brasil, onde vivenciamos desde sempre formas intensas de exploração do trabalho e de precarização ilimitada, as consequências são ainda mais perversas do ponto de vista social: antes da pandemia, ao final de 2019, mais de 40% da classe trabalhadora brasileira encontrava-se na informalidade. No mesmo período, uma massa em constante expansão de mais de cinco milhões de trabalhadores/as experimentava as condições de uberização do trabalho, propiciadas por aplicativos e plataformas digitais, o que até recentemente era saudado como parte do “maravilhoso” mundo do trabalho digital, com suas “novas modalidades” de trabalho on-line que felicitava os novos “empreendedores”. Soma-se a este cenário a “enormidade do desemprego e da crescente massa subutilizada, terceirizada, intermitente e precarizada em praticamente todos os espaços de trabalho” (Antunes, 2021, p.7).

Em análise do contexto da pandemia, Cunha e Valle (2021) evidenciam o aumento da exploração do trabalho cuidados realizados predominantemente por mulheres:

É absolutamente central reconhecer que a experiência milenar das mulheres nos tem ensinado que não importam as pandemias, as crises ou as calamidades, nós, os seres que nos representamos como femininos, somos sempre as mais atingidas, as menos protegidas, as mais discriminadas [...]. É claro, que nem todas as mulheres e as meninas sofrem com a mesma intensidade, nem e/ou enfrentam em igualdade de condições as consequências da pandemia. Porém, somos sempre as menos ouvidas e tidas em pouca, ou nenhuma, consideração

os nossos conhecimentos, as nossas sabedorias e as nossas práticas que identificam, compreendem e resolvem problemas (Cunha; Valle, 2021, p. 5 e 6).

Para as autoras, a pandemia também mostrou de forma cristalina que a desigualdade estrutural do nosso tempo continua a submeter as mulheres de todas as idades e de todos os cantos do planeta a todos os tipos de vulnerabilidades e violências, especialmente aquelas que habitam os lugares de sacrifício do mundo (Cunha; Valle, 2021).

3. Perspectiva feminista da violência: negação dos Direitos Humanos e Dignidade das mulheres

Entendemos a pobreza e as múltiplas violências expressas na discriminação de gênero como uma permanência da negação dos Direitos Humanos das mulheres. Os dados sobre a pobreza no Brasil demonstram que as mulheres, se comparado aos homens, representam a maior parte da população em situação de extrema pobreza, de pobreza e de vulnerabilidade. Além disso, ao estabelecer uma análise relacional entre mulheres brancas e negras, percebe-se que mais de 70% de mulheres negras estão na condição de extrema pobreza, pobreza e vulnerabilidade. Deste modo, no que diz respeito à pobreza, mais mulheres do que homens compõem as classes mais pobres da população, entretanto, as mulheres negras estão numa posição mais próximas de homens negros do que de mulheres brancas (Biroli; Miguel, 2015).

A sociedade de classes no Brasil, atravessada pelos condicionantes de raça e gênero produz um conjunto de violações e violências que se intensifica em direção aos grupos historicamente oprimidos no Brasil: mulheres, negros e os povos originários, ampliados em um contexto social marcado pela ascensão de grupos neoconservadores, no Brasil. Em relação às especificidades das condições das mulheres, segundo Cunha (2022):

O capitalismo – com a sua obsessão pela mercantilização absoluta da vida –, o colonialismo – e a sua pulsão racista que continua a produzir um mundo dividido entre metrópoles e colônias cuja linguagem principal é a violência e o despojo – e o heteropatriarcado – para o qual a manutenção da menoridade ontológica e social das fêmeas humanas e de todos os seres que se representam como femininos é central e indispensável – são os três grandes sistemas de dominação e exploração contemporâneos. Eles criam e mantêm um sistema de

privilégios, hierarquicamente constituídos, diligentemente vigiados que, entre outras coisas, equaliza mulher e natureza, transformando ambas em objectos de exploração, naturalizando ainda a ideia de que lhes cabe a obrigação de cuidar em diferentes esferas sociais: doméstica, comunitária e institucional (Cunha, 2022, s/p, grifo nosso).

As desigualdades constituem fontes de conflitos, em especial quando tão abissais como no Brasil, herdeiro do colonialismo na periferia do capital. A brasileira Heleieth Saffioti (2004) sugeriu a imagem do nó como uma metáfora para identificação da interseccionalidade raça, classe e gênero na interpretação da violência contra as mulheres. Para a autora:

(...) há uma estrutura de poder que unifica as três ordens – de gênero, de raça/etnia e de classe social –, embora as análises tendam a separá-las. Como já se mostrou, o patriarcado, com a cultura especial que gera e sua correspondente estrutura de poder, penetrou em todas as esferas da vida social, não correspondendo, há muito tempo, ao suporte material da economia de oikos (doméstica). De outra parte, o capitalismo também mercantilizou todas as relações sociais, nelas incluídas as chamadas específicas de gênero, linguagem aqui considerada inadequada. Da mesma forma, a raça/etnia, com tudo que implica em termos de discriminação e, por conseguinte, estrutura de poder, imprimiu sua marca no corpo social por inteiro. A análise das relações de gênero não pode, assim, prescindir, de um lado, da análise das demais, e, de outro, da recomposição da totalidade de acordo com a posição que, nesta nova realidade, ocupam as três contradições sociais básicas (Saffioti, 2004, p.134, grifo nosso).

Os estudos sobre violência e discriminação de gênero no Brasil, e consequentemente a promoção dos Direitos Humanos, não podem prescindir o legado da escravidão e as relações imbricadas entre classe e raça na construção dos movimentos pelos Direitos das mulheres, como vem apontando Davis (2016) em sua obra que é fundamental para pensar e compreender o significado de emancipação para as mulheres negras em países sob efeitos do capitalismo, do patriarcado, colonialismo e racismo. As múltiplas formas de violência que atingem mulheres negras em países que vivem esses legados se produzem em um contexto no qual a supremacia branca e a supremacia masculina se cotejam com facilidade. Para Davis (2016) o século XX uniu racismo e sexismo num casamento ideológico sólido.

Para a também estadunidense bell hooks (2019) a “violência patriarcal” doméstica, como uma expressão do sexismo, é baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias formas de força coercitiva. Essa definição estendida de violência doméstica inclui a violência de homens contra mulheres, a violência em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo e a violência de adultos contra crianças. Estamos de acordo com a autora sobre o termo “violência patriarcal” ser mais útil, pois, diferente da expressão mais usual “violência doméstica”, o termo lembra constantemente o/a leitor/a e ouvinte que violência no ambiente doméstico está ligada ao sexismo e à discriminação de gênero, ou seja, à dominação masculina em sociedades patriarcais.

Enquanto a taxa de feminicídio de mulheres brancas vem diminuindo nos últimos 10 anos, o número de mulheres negras vítimas de feminicídio aumentou (IPEA-FBSP, 2021). De acordo com a brasileira Lélia Gonzalez (1984), o lugar em que mulheres negras se situam requer uma interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Segundo a autora, articulação do racismo com o sexismo produz efeitos violentos diversos sobre a mulher negra brasileira. Constitucionalmente a igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil está estabelecida, no entanto, conforme aponta Gonzalez (2020) se as transformações na sociedade brasileira favoreceram a “mulher”, não podemos deixar de ressaltar que essa forma de universalização abstrata encobre a realidade vivida, e duramente, pela grande excluída da modernização conservadora imposta pelos donos do poder do Brasil pós-1964³: a mulher negra.

Segundo bell hooks (1984), as mulheres negras vivem na intersecção do racismo, do sexismo e do classismo e essa localidade molda as experiências e vidas dessas mulheres. A posição das mulheres negras no que tange o encontro desses múltiplos marcadores sociais produz contextos e interações específicos a essas mulheres. No Brasil as mulheres negras representam 28% da população nacional (IBGE, 2021). No IFSP somente 2,12% do quadro docente é formado por mulheres negras.

3 Nunca é o bastante recuperar a memória: O Brasil viveu sob uma ditadura civil-militar entre 1964 e 1985. A tortura foi um dos instrumentos de dominação e poder utilizado pelo regime. Entre 2018 e 2022 o Brasil esteve sob a presidência de Jair Bolsonaro, político de extrema-direita que em discursos homenageou o Coronel Brilhante Ulstra, um dos operadores da tortura contra dissidentes do regime militar. Uma das pessoas torturadas por este sujeito foi a ex-presidente do Brasil Dilma Rousseff. Este fato aponta para a tendência da modernização conservadora no Brasil, que mesmo após a Constituição de 1988 viveu retrocessos profundos sob um governo autoritário, militarizado, misógeno e neofascista (Gallego, 2018).

Ainda que o fenômeno da violência contra mulheres tenha aproximação no cenário nacional e global, entendemos ser necessário um insistente cuidado para não simplesmente transpor o debate das autoras referenciadas para o cenário brasileiro. Contudo, defendemos analisar as violências contra mulheres considerando o “nó classe, raça, gênero” (Saffioti, 2004). As autoras feministas aqui referenciadas estão em consenso neste ponto. Dos obstáculos e opressões que impedem o acesso a determinados espaços sociais, pelas estruturas econômicas e dada a falta de representatividade, passando pelo assédio moral ao feminicídio, todas as formas de violência geram impactos específicos às mulheres empobrecidas e racializadas no Brasil. Enquanto sujeitos de saberes, suas perspectivas acerca dos impactos do classismo, da discriminação de gênero e do racismo que habitam todas as relações econômicas e de poder no Brasil, são reveladoras para interpretarmos as múltiplas violências que atingem mulheres.

A estadunidense Nancy Fraser (2002) é uma das principais teóricas feministas que vem alertando para evitarmos truncar a visão da emancipação social e, assim, entrar involuntariamente em conluio com o neoliberalismo. A autora nos convida a revisitar o conceito de justiça e reforçar uma concepção ampla e abrangente, que seja capaz de abranger pelo menos dois conjuntos de preocupações, incontornáveis no debate sobre educação para promoção dos Direitos Humanos:

Por um lado, ela deve abarcar as preocupações tradicionais das teorias de justiça distributiva, especialmente a pobreza, a exploração, a desigualdade e os diferenciais de classe. Ao mesmo tempo, deve igualmente abarcar as preocupações recentemente salientadas pelas filosofias do reconhecimento, especialmente o desrespeito, o imperialismo cultural e a hierarquia de estatuto. Rejeitando formulações sectárias que caracterizam a distribuição e o reconhecimento como visões mutuamente incompatíveis da justiça, tal concepção tem de abrangê-las a ambas. [...] Ao analisar a redistribuição e o reconhecimento como duas dimensões mutuamente irreduzíveis da justiça, amplia-se a sua concepção usual de modo a abarcar injustiças quer de estatuto, quer de classe (Fraser, 2002, p.11, grifo nosso).

Diante desta concepção abrangente de justiça social e emancipação, a educação alinhada a promoção dos Direitos Humanos beneficia-se da perspectiva feminista. Como ensina bel hooks (2019) o feminismo é capaz

de criar políticas transformadoras. Para hooks (2017), uma pedagogia engajada baseada em uma teoria como prática libertadora, pode promover a construção de uma comunidade pedagógica e uma revolução de valores. A autora, alerta para não desesperançar diante dos conflitos. Afinal, a desesperança marca a subjetividade reacionária. Todavia, “temos de afirmar nossa solidariedade por meio da crença num espírito de abertura intelectual que celebre a diversidade, acolha a divergência e se regozije com a dedicação coletiva à verdade” (hooks, 2017, p. 50).

4. Horizonte Epistemológico e Analítico

A concepção emancipadora de educação popular freiriana vai ao encontro das problematizações que os estudos feministas trazem para a compreensão dos fundamentos das opressões sofridas por mulheres em sociedades historicamente marcadas pelo colonialismo, pela desigualdade social, pelo racismo e sexismo. Trazemos algumas contribuições teóricas da obra de Paulo Freire para enfrentar as discussões mais sensíveis e difíceis sobre educação e as possibilidades abertas por este autor para ver o que tem permanecido invisível e irrelevante: a importância política da educação e do horizonte de transformação do mundo que ela contém ou não. Argumentamos que a Educação para os Direitos Humanos é uma das mais sensíveis e das mais relevantes a este respeito. Deste modo, cabe clarificar neste texto o quadro teórico com o qual lemos e dialogamos com as fontes e como esse diálogo está imbuído do desejo de se transformar, numa potencialidade de mudança, um mundo onde cabem muitos mundos e onde a justiça (social, sexual, cultural, econômica, ambiental) seja o inédito viável na educação que nos faz caminhar e lutar sempre.

No seu livro *Pedagogia do Oprimido* o mestre escrevia que a “dualidade existencial dos oprimidos (...) que hospedando o opressor cuja sombra eles introjetam, são eles e, ao mesmo tempo, são o outro” (Freire, 2005, p.38). É importante reter que Freire, ao comprovar que a educação, no seu sentido dominante, tem estado ao serviço da hegemonia das/os opressoras/es, para usar os seus termos, é também um modo colonial de conhecimento. Ele refere-se ao impacto que o profundo autoritarismo excludente e manipulador presente nas pedagogias, nas narrativas e nos currículos – formais e ocultos – pode ter na relação com as subjetividades que toca e que procura conformar. Ele torna claro que esta dimensão colonial se junta à ordem

patriarcal como formas concretas e materiais de legitimar um mundo onde a invasão e a conquista dos territórios assim como a ocupação dos corpos e das mentes de quem os habita, sobretudo dos femininos, é válida e é feita em nome da superioridade étnica, intelectual e da pretensão de os salvar da sua menoridade ontológica (Freire, 2005). Este viés colonial e patriarcal destas formas de educação reforça a naturalização da exclusão e da subalternidade de uma maioria de pessoas do mundo expropriando-lhes a sua humanidade onde não há lugar para a autodeterminação, a soberania, a colaboração e a autoestima. Este tipo de educação é como um espelho que distorce e devolve à/ao oprimida/o a imagem da sua irremediável inferioridade.

Como feministas pós-coloniais nos advertem (Mohanty, 1991; Spivack, 1994; Cunha, 2023) não há libertação das subjetividades sem que estas se libertem da visão de mundo que as oprime e as subalterniza. Deste modo, não basta trabalhar em conjunto, co-laborar, é preciso ressignificar o produto desse trabalho e colocá-lo ao serviço da compreensão e da superação das lógicas capitalistas, racistas, coloniais e heteropatriarcais (Cunha e Valle, 2021).

Partilhamos com Paulo Freire (2005) a convicção que a educação precisa estar conectada com o mundo que pretende transformar e isso só poderá ser conseguido se ela questionar profundamente, qualquer aparato social, político e económico que implique desigualdades hierárquicas. A educação enquanto prática social tem que partir do vivido para poder repensar o conhecimento, a ética e a estética como um todo, a partir de outro lugar de enunciação. Isso requer a curiosidade epistemológica numa busca, que como Paulo Freire nos alerta, se baseia numa vivência da práxis:

Esta busca nos leva a surpreender, nela, duas dimensões: ação e reflexão, de tal forma solidárias, em uma interação tão radical que, sacrificada, ainda que em parte, uma delas, se ressent, imediatamente, a outra. Não há palavra verdadeira que não seja práxis (Freire, 2005, p. 89).

A racionalidade amorosa, que nas palavras de Paulo Freire na sua obra *Pedagogia da Autonomia* assume a expressão de querer bem (Freire, 2004, p. 141) é a base da práxis freireana. É por meio dessa abertura para um pensamento que está profundamente envolvido com as emoções incarnadas, que se desperta a conscientização que leva à vontade de ser mais, de transformar, de fazer-se inteira/o no mundo. Para ativarmos nas nossas práticas cotidianas essa racionalidade convivial, em que a distância

cognitiva e social se diminui de muitas maneiras, precisamos estar abertas/os para dialogar e partilhar outras gramáticas de dignidade, conceitos e categorias que coexistem num mundo que se compõe de muitos mundos. É na plástica e produtiva dialogicidade da práxis alimentada pelo querer bem que encontramos a raiz do pensar-sentir-fazer que nos pode conduzir, não apenas a um modo não bancário de ser e transformar o mundo, mas sobretudo, a uma revolução profundamente democrática da ideia de poder e de justiça.

As tarefas que temos diante de nós parecem-nos e são enormes e complexas. Por outro lado, perguntamo-nos se já temos as ferramentas apropriadas para as levar a cabo. Muitas vezes instala-se, em nós, a dúvida sobre a nossa capacidade e audácia para concretizar os atos-limites que estas situações-limites nos impõem. Porém, Paulo Freire proporciona-nos mais um conceito-ideia que é fundamental para construir e reconstruir as nossas energias políticas, sociais e epistemológicas. Com elas torna-se possível exercer uma ação rebelde e libertadora sem deixar de levar em consideração as condições concretas, sejam as materiais ou as transcendentais, em que essa transformação se torna possível. Trata-se do inédito viável, aquilo que é um feixe de possibilidades, uma potência que se realiza pela ação crítica e comprometida com o mundo. Como ele mesmo escreve na sua *Pedagogia do Oprimido*:

No momento em que estas as percebem não mais como uma fronteira entre o ser e o nada, mas como uma fronteira entre o ser e o mais ser, se fazem cada vez mais críticas na sua ação, ligada àquela percepção. Percepção em que está implícito o inédito viável como algo definido, a cuja concretização se dirigirá a sua ação (Freire, 2005, p.109).

Assim sendo, fica aberto o caminho para imaginar e realizar criativamente alternativas, discutir e concretizar os Direitos Humanos que devem prevalecer. É um ato de insurgência contra o mantra neoliberal de uma história acabada, sem outras saídas, ou outras realidades do que aquelas que ele mesmo cria. O inédito viável é, então, um portal que nos abre para a emancipação pessoal e coletiva; é a energia de que necessitamos para combater os temores da nossa consciência oprimida (ibid., p. 100); é também o máximo da conscientização crítica contra-a-corrente da dominação que opera dentro de nós e que nos faz aceitar não só que os Direitos Humanos

se resumem apenas à visão ocidental de humanidade mas pior do que isso, naturalizando as violações mais ou menos sutis do que já foi conquistado e está plasmado na Carta dos Direitos Humanos como um denominador mínimo comum da plena dignidade de cada pessoa.

É diante deste horizonte epistemológico e analítico que voltamos a observar a ação conjunta entre o Comitê da Diversidade do IFSP e o movimento social das Promotoras Legais Populares enquanto uma prática social de ampliação dos vínculos entre educação escolar e educação popular para enfrentamento da violência contra mulheres. Não era objetivo deste artigo conduzir uma distinção entre as funções sociais da educação escolar e da educação promovida por movimentos sociais. Contudo, entendemos esta experiência política e pedagógica como uma possibilidade aberta no campo da educação para promoção dos Direitos Humanos.

Após o ciclo de palestras organizadas pelo Comitê e as PLPs em março de 2023, foi firmado o curso de formação do Promotoras Legais Populares entre agosto de 2023 e abril de 2024. Em 9 de abril de 2024 formou-se a 2ª turma de PLPs - Turma Carolina Maria de Jesus⁴. Os encontros e a certificação ocorreram no IFSP. O grupo das participantes foi diverso e representativo em termos de faixa etária (todas maiores de 16 anos), identidade étnico-racial e religiosa. Participaram do curso estudantes, servidoras públicas do IFSP (docentes e técnicas administrativas), trabalhadoras terceirizadas de serviços de manutenção do IFSP, trabalhadoras da saúde, do serviço social e da educação do município de Sertãozinho e região.

Os temas debatidos no processo de formação evidenciam as contradições e conflitos que marcam as experiências de vida das mulheres. O reconhecimento das desigualdades e tipos de violência no Brasil, o conhecimento básico da legislação e dos aparelhos públicos para denúncia das violências e das políticas públicas que atendem as demandas das mulheres por vida digna constitui o principal eixo do curso. Da intolerância religiosa à precarização do trabalho, todos os conteúdos mediados do curso permitiram diálogos sobre as diferentes experiências da opressão sexista e conduziram para a análise dos impactos da violência na vida daquelas mulheres e dos obstáculos para uma vida em que os direitos se concretizem e a justiça social se realize.

4 Sobre o movimento social das PLPs de Sertãozinho e suas atividades ver: https://www.instagram.com/plps_sertaozinho/. Acesso em 22 out. 2024.

Esta foi, portanto, uma experiência de práxis no sentido freiriano, qual seja da unidade indissociável entre teoria e prática na educação para promoção dos Direitos Humanos das mulheres, que partiu dos saberes das experiências sem perder de vista o conhecimento científico sobre a violência, na perspectiva de emancipação e justiça social. Prefigura-se o inédito viável nesta articulação entre instituição pública de educação e movimento social numa energia política que, como ensina bel hooks (2019) é capaz de criar políticas transformadoras numa perspectiva feminista.

5. Considerações (Para enfrentar os dilemas que permanecem)

A região de Sertãozinho onde se realizou o encontro entre o Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade étnico-racial e de gênero do IFSP e o movimento das PLPs está em chamas enquanto escrevemos estas considerações finais⁵. Queimadas antrópicas de grandes proporções assustam a população em cidades que têm suas economias dependentes do agronegócio da monocultura da cana de açúcar. Em uma conjuntura agravada pelo capitalismo predatório que esgota e destrói o planeta Terra na tentativa de continuar com a sua pulsão de acumulação e aprofundamento contínuo das desigualdades, tensionamos a noção de Direitos Humanos e nos provocamos a refletir sobre a urgência de imaginar e realizar pedagogias radicais de educação para os Direitos Humanos. Pedagogias que se alinham com a construção de outra sociedade, fundada em práticas sociais e processos educativos que nos conduzirão ao amor pela pluridiversidade humana em harmonia com a reverência pela Mãe Terra que nos acolhe, cuida e sustenta.

Apoiadas na perspectiva feminista crítica e na concepção freiriana de educação que respeita os Direitos Humanos, defendemos aqui a urgência de justiça, de participação igualitária de toda a sociedade numa conjuntura democrática:

[...] na perspectiva da justiça, é exatamente aquela educação que desperta os dominados para a necessidade da briga, da organização, da mobilização crítica, justa, democrática, séria, rigorosa, disciplinada, sem manipulações, com vista à reinvenção do mundo, à reinvenção do poder tomado, o que vale dizer que essa

5 Sobre as queimadas na região de Sertãozinho em 2024: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2024/08/02/incendio-proximo-a-condominio-assusta-moradores-em-sertaozinho-sp.ghtml>. Acesso em 23 de agosto de 2024.

educação tem que ver com uma compreensão diferente do desenvolvimento, que implica uma participação, cada vez maior, crescente, crítica, afetiva, dos grupos populares (Freire, 2001, p. 99).

A pedagogia libertadora pressupõe o desenvolvimento da criticidade. Para Freire (2000), ela significa a capacidade dos seres humanos de não apenas reagirem aos fatos, mas de terem o poder de refletir sobre eles para depois poderem transformar o mundo. Estas concepções da pedagogia libertadora se vinculam à proposta e prática de educação para os Direitos Humanos vinculada a um outro projeto de sociedade.

As práticas sociais que sinalizam a emergência de processos educativos sensíveis à diversidade e urgência de superação das desigualdades e violências naturalizadas desde a colonização das Américas em geral e do Brasil em particular, alinham-se a racionalidades que se opõem aos desastres que a modernidade ocidental provoca. Neste sentido, a racionalidade artesã feminista nos ensina:

[...] cuidar é pensar-agir descentrando-se de si; é prestar atenção; é solicitude; é desvelo; é preocupação e inquietação pelo bem-estar de outrem; é afeição vital pelos bens comuns; é sentir com e é querer sentir com; é uma forma profunda de partilhar a responsabilidade pela vida em todas as suas formas. (Cunha e Pinho Valle, 2021, p. 196).

Os marcos legais da constituição “cidadã” e das políticas públicas e educacionais para promoção dos Direitos Humanos no Brasil são úteis, mas não são suficientes para concretizar o projeto de sociedade que a diversidade humana exige, para bem viver, ou seja, para que “a vida não apenas emergja e se mantenha, mas que possa ser vivida em toda a sua plenitude” (Cunha e Pinho Valle, 2021, p.196). Os dados sobre pobreza e violência contra mulheres no Brasil revelam um cenário no qual a vida está constantemente em risco, principalmente das mulheres negras e indígenas. O caminho aberto pela epistemologia feminista em suas vertentes críticas, em oposição ao liberalismo e ao discurso fatalista do fim da História, desnudou as opressões sexistas explicam a permanência de múltiplas violências. E nos obriga a encarar os dilemas que permanecem na busca pela efetivação dos Direitos Humanos no Brasil e América Latina.

Referências

- BARRANCOS, Dora. Devenir feminista: una trayectoria político-intelectual. *Antología esencial*. Buenos Aires: CLACSO, 2019.
- BIROLI, F; MIGUEL, L. F. Gênero, raça e classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. *Mediações*, Londrina, V. 20, n. 2, p. 27-55, 2015.
- BRASIL. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. 76 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 nov. 2022.
- BRASIL. *Lei nº 11892*, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: publicada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.
- BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; SOBRAL, Isabela; BARROS, Betina; BRANDÃO, Juliana. O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 136-145, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 22 out. 2024.
- CANDAU, Vera. M. A configuração de uma educação em direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Ed. Universitária, UFPB, 2007.
- CUNHA, Teresa.; PINHO VALLE, Luisa. de. Só nos salvamos em Comunhão! Diálogos Feministas com Paulo Freire. In: POLLI, José Renato (org.). Paulo Freire. *Vozes do Brasil e de Portugal*. Campinas: Editora Fibrá/Edições Brasil/Editora Brasilic, 2021. p. 175-200.

- CUNHA, Teresa. Sentir-saber-fazer e as micro-políticas dos cuidados. Forma de vida - *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*, v. 25, p. 1-13, 2022. Disponível em: <https://formadevida.org/tcunhatfdv25>. Acesso em: 02 dez. 2024.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 41ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2005.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 29ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia dos Sonhos Possíveis*. São Paulo: Editora Unesp, 2001.
- FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. 24ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- FRASER, Nancy. A Justiça Social na Globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63:7-20, 2002.
- IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. *Portaria SRT IFSP nº 018*, de 14 de março de 2023. Designa os membros para constituírem o Comitê para a Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico Racial e de Gênero do Câmpus Sertãozinho Biênio 2022-2023 e revoga a Portaria SRT IFSP nº 076/2022. Sertãozinho, 2023a.
- IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. Ações do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico Racial e de Gênero 2022 e 2023 – Campus Sertãozinho. *Relatório interno*. Sertãozinho, 2023b. 14 p. https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/exportar_pdfa/540151/carta/. Acesso em 27 abr. 2023.
- IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. *Ata da reunião do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico Racial e de Gênero de 1º de março de 2023*. Sertãozinho, 2023c. Disponível em: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/510545/. Acesso em 27 abr. 2023.
- IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO. *Ata da reunião do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico Racial e de Gênero de 16 de agosto de 2023*. Sertãozinho, 2023d. Disponível em: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/613423/. Acesso em 20 ago. 2024.
- KOROL, Claudia. Feminismo comunitário de Iximulew – Guatemala. Diálogos com Lorena Cabnal. *Revista Hawò*, v. 1, 2021. 29 p.
- LEITE, Karina. P. A. P. *Permanência e êxito dos egressos do Proeja no Câmpus Sertãozinho do IFSP: um resgate histórico*. 178p. Dissertação (Mestrado

- em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - ProfEPT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Sertãozinho, 2020.
- MOHANTY, Chandra T. Under the western eyes: feminist scholarship and colonial discourses. In *Third world women and the politics of feminism*. Org. Chandra Talpade Mohanty [et al.]. Bloomington: Indiana University Press, p. 426-487, 1991.
- MOHANTY, Chandra T. Under Western Eyes Revisited: Feminist Solidarity through Anticapitalist Struggles. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 28, n. 2, p. 499–535, 2002.
- PIRES, Juliana. E.; PINHEIRO, Marília. G.; VIEIRA, Amanda. R.; CAETANO, Plínio. P. A. S. Reflexões acerca do primeiro biênio de ações em prol da Diversidade do Câmpus Sertãozinho do IFSP. In: *Congresso de Educação Profissional e Tecnológica do IFSP, 2017, Cubatão*. Anais do III Congresso de Educação Profissional e Tecnológica do IFSP. São Paulo: IFSP/PRE, 2017. p. 1-3.
- SAGOT, Montserrat. Cuerpos de la injusticia: uma crítica feminista desde el centro de América. *Una antología esencial*. Buenos Aires: CLACSO, 2024.
- SAFFIOTI, Heleith I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu, Desdobramentos do feminismo*, v.16, p. 115-136, 2001.
- STENGERS. I. *Cosmopolitiques VII pour en finir avec la tolérance*. Paris: La Découverte; Les Empêcheurs de penser en rond, 1999.
- SPIVAK. G. *A critique of postcolonial reason: toward a history of the vanishing present*. London: Harvard University Press.
- SPIVAK. G. How to read a 'culturally different' book. In: BARKER, Francis; HULME, Peter; IVERSON, Margaret (Eds.). *Colonial Discourse and Post-Colonial Theory*. Manchester: Manchester University Press, 1994. p. 73–95.
- TELES, M. A. de A. Promotoras Legais Populares. Direitos: um projeto com classe, raça e gênero. *Mandrágora*, v. 13, n. 13, p.125-134, 2007. Disponível em <https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/MA/article/view/5561/4547>. Acesso em: 08 abr. 2023.

Recebido em 23 de fevereiro de 2025.

Aceito em 01 de abril de 2025.

RESUMO: Este artigo apresenta uma perspectiva feminista e emancipadora da educação para promoção dos Direitos Humanos. Para tanto discute brevemente as contradições em torno da promoção destes Direitos no Brasil e destaca a experiência de um comitê institucional que propõe o enfrentamento da violência contra mulheres experimentando a ampliação dos vínculos entre educação escolar e a educação popular do movimento das Promotoras Legais Populares. Apresenta e discute o fenômeno da violência contra mulheres a partir de teóricas que vinculam em seus estudos feministas a relação entre racismo e sexismo em sociedades de classes. Propõe como horizonte epistemológico e analítico da educação para a promoção dos Direitos Humanos uma concepção pedagógica emancipadora que se fundamenta na noção freiriana de inédito viável. Por fim, aborda a práxis educativa emancipadora necessária para imaginar e realizar criativamente alternativas, discutir e concretizar os Direitos Humanos que devem prevalecer em um ato de insurgência contra o mantra neoliberal de uma história acabada.

Palavras-chave: Feminismo; Emancipação; Educação; Direitos Humanos.

ABSTRACT: This article presents a feminist and emancipatory perspective on education to promote Human Rights. To this end, it briefly discusses the contradictions surrounding the promotion of these Rights in Brazil and highlights the experience of an institutional committee that proposes combating violence against women by experimenting with the expansion of links between school education and popular education of the Popular Legal Promoters movement. It presents and discusses the phenomenon of violence against women based on theorists who link the relationship between racism and sexism in class societies in their feminist studies. It proposes as an epistemological and analytical horizon of education for the promotion of Human Rights an emancipatory pedagogical conception that is based on Freire's notion of the viable novelty. Finally, it addresses the emancipatory educational praxis necessary to creatively imagine and realize alternatives, discuss and realize the Human Rights that must prevail in an act of insurgency against the neoliberal mantra of a finished story.

Key-Words: Feminism; Emancipation; Education; Human Rights.

SUGESTÃO DE CITAÇÃO: PIUNTI, Juliana; CUNHA, Teresa. Uma perspectiva feminista e emancipadora da educação para promoção de Direitos Humanos. *Revista Direito, Estado e Sociedade*, Edição 66, 2025. DOI: <https://doi.org/10.17808/des.0.2145>.